

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/PA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO
MUNICÍPIO

MINUTA
EDITAL

Abril/2022

SUMÁRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022	3
CAPÍTULO I – ASPECTOS INICIAIS DO EDITAL	4
CAPÍTULO II – ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	7
CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS PODER CONCEDENTE E DA AGÊNCIA REGULADORA	8
CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÕES	9
CAPÍTULO IV – DA LICITAÇÃO	11
SEÇÃO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
SEÇÃO II – PROPOSTA TÉCNICA	15
SEÇÃO III – PROPOSTA COMERCIAL.....	18
SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES DIVERSAS.....	21
SEÇÃO V – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	21
CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO	23
CAPÍTULO VI - CONTRATO DE CONCESSÃO	24
CAPÍTULO VII - DA ORDEM DE SERVIÇO	24
CAPÍTULO VIII - DA CONCESSIONÁRIA	24
CAPÍTULO IX – DOS USUÁRIOS	26
CAPÍTULO X – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE	27
CAPÍTULO XI – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA	27
CAPÍTULO XII – DESAPROPRIAÇÕES	28
CAPÍTULO XIII – RECURSOS	29
CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	29

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 001/2022

1. PREAMBULO

O Município de Pau D'arco/PA torna público, pelo presente edital, que se encontra aberta LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 001/2022, do tipo técnica e preço, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.987/95; na Lei Federal nº 9.074/95; na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 11.445/07 e suas alterações; e nas Leis Municipais nº 856/2021, Lei que autoriza o poder executivo a Outorgar a Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, e Lei Municipal nº 862/2021, referente a aprovação e instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico, e que se regerá nos seguintes termos.

2. OBJETO

O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a CONCESSÃO da prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no perímetro urbano e rural (Povoados Boa Sorte e Marajoara) do Município de Pau D'arco/PA, composto pelo projeto, construção, melhorias, ampliação, revisão, operação e manutenção das unidades integrantes do sistema físico, operacional e gerencial de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto sanitário, incluindo a cobrança direta aos usuários dos serviços, abrangendo ainda estudos técnicos, aquisição de equipamentos e o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

3. PRAZOS

Os envelopes nº 01 (um), nº 02 (dois), e nº 03 (três) deverão ser protocolados e entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pau D'arco/PA, na Sala da Comissão de Permanente de Licitação, localizada na Avenida Boa Sorte, S/N, Setor Paraíso, Pau D'arco/PA, CEP 68545-000, até às 9hs00min do dia **XX de XXXXXXXX** de 2022. A sessão pública de abertura do Envelope nº 01 (um) - Documentação De Habilitação - terá início às 9h30min do mesmo dia.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO

É dever do Poder Público efetivar ações para a melhoria das condições de saneamento (art. 23, IX, CF), a garantia da saúde (art. 196, caput, CF) e a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado para presentes e futuras gerações (art. 225, caput, CF). Já a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para os serviços de saneamento básico, impõem o dever ao Poder Público de ofertar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de modo eficiente, adequado e satisfatório, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários. Efetivando os comandos normativos constitucionais e diretrizes federais, o Município de Pau D'arco instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico, por meio da Lei Municipal nº 856/2021, que dispõe sobre a Política Municipal e o Sistema Municipal de Saneamento Básico. Atualmente, a execução direta dos serviços e o presente processo de concessão encontra respaldo legal, ao dispor sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de coleta de esgoto sanitário.

Entretanto, em que pese os esforços e dedicação dos servidores públicos, a execução direta encontra-se comprometida, por limites técnicos, operacionais e financeiros e, neste ponto, cumpre destacar a necessidade de elevados investimentos, devidamente dimensionados no Plano de Saneamento Básico. Além disso, a inadimplência dos usuários, o elevado índice de perdas e a inoperância do atual

sistema, tornam-se visíveis na constante falta de água nas residências atendidas pelo Município de Pau D'arco, entre outros prejuízos que vem sofrendo a coletividade. Neste cenário, com fundamento nos estudos integrados de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica para estruturação e modelagem adequada à modernização e realização de melhorias no sistema de execução dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Pau D'arco, apresenta-se vantajoso ao interesse público a outorga de concessão comum visando a delegação da execução daqueles serviços públicos, ao que levamos a efeitos pelos seguintes motivos: (a) efetivação de elevados investimentos, que serão revertidos em prol do patrimônio público e da coletividade; (b) pela garantia da modicidade tarifária proposta, encontrando-se abaixo dos valores praticados em sistemas autossustentáveis; (c) pela modernização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; (d) pela regularização das ações necessárias, sem prejuízo das alterações posteriores; (e) pela efetivação da política municipal de saneamento básico e, conseqüentemente, do plano de investimentos visando a eficiência dos serviços, seleção de empresas que tenham domínio e expertise técnica que assegurem a implementação de soluções competitivas no processo licitatório. Face a estas considerações, o Prefeito do Município de Pau D'arco, no uso de suas competências e atribuições, e com fundamento nos artigos 5º e 16 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, vem apresentar a justificativa da conveniência de outorga da concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, que compreende: 1) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

Por derradeiro, na alternativa representada pela concessão, nos moldes da Lei Federal nº 8.987/1995, a concessionária ficará sempre subordinada ao controle municipal, da comunidade e do órgão regulador especificamente destinado para exercer as funções de controle, regulação e fiscalização, assegurando, dessa forma, o equilíbrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do poder público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a mencionada lei federal. A opção pela concessão se justifica pela sua intrínseca capacidade de permitir, em regime de eficiência contratual, a realização dos vultosos investimentos necessários para a prestação do serviço de água e esgoto nos termos da legislação pertinente. O interesse público resta preservado na medida em que a população poderá efetivamente contar com a realização dos investimentos para a prestação de serviço adequado segundo a lei, investimentos estes que, ao término do Contrato Administrativo, serão revertidas integralmente ao Município de Pau D'arco, garantindo assim condições corretas de preservação da saúde pública e do meio ambiente e ensejando perspectivas para o desenvolvimento social e econômico e o bem-estar da população de Pau D'arco - PA..

CAPÍTULO I – ASPECTOS INICIAIS DO EDITAL

5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.1. A presente licitação foi precedida de audiência pública em 01/04/2022 e consulta pública, no período de 05/04/2022 até 08/04/2022, nos termos do art. 39, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme exigido pelo disposto no artigo 11, inciso IV da Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Tais eventos serviram para apresentação das minutas de edital e de contrato, balizados pela Lei Municipal nº 856/2021, autorizativa da outorga da concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e, seu objeto, prazos, direitos e obrigações.

Os interessados poderão ter acesso à íntegra do EDITAL nos seguintes locais:

- Pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Boa Sorte, S/N, Setor Paraíso, Pau D'arco/PA, CEP 68545-000, na sala da Comissão Permanente de Licitações.
- Solicitação Formal através do e-mail paudarcolicitacao@gmail.com.
- Download de cópia do edital e seus anexos através do site oficial do município de Pau D'arco/PA, acessado através do link: <https://paudarco.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>.
- Download de cópia do edital e seus anexos através do site do Tribunal de Contas dos Municípios do PARÁ TCM-PA, acessado através do link: <https://www.tcm.pa.gov.br/> no Mural das Licitações do TCM-PA.

6. DEFINIÇÕES

6.1. Além das definições utilizadas neste Edital e seus Anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

CONCESSÃO: A delegação contratual da execução de um serviço do Poder Público ao particular, que se remunerará dos gastos com o empreendimento, aí incluídos os ganhos normais do negócio, através de tarifa cobrada aos usuários, neste ato autorizada pela Lei Municipal nº 856/2021 referente a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO objeto deste EDITAL na ÁREA DE CONCESSÃO

ÁREA DE CONCESSÃO: Perímetro Urbano do município de Pau D'arco/PA, bem como as áreas que venham a ser urbanizadas ou de alguma forma se torne de expansão urbana nos limites territoriais do Município fora do Perímetro Urbano atual, e da zona rural está incluso na área de concessão, Povoado Marajoara e Povoado Boa Sorte.

CONCESSIONÁRIA: Empresa exclusiva para exploração da concessão, vencedora deste certame que se responsabilizará pela prestação dos serviços públicos objeto deste edital;

CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE: é o Município de Pau D'arco/PA, através do Poder Executivo.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: são os serviços auxiliares, complementares, correlatos e relacionados que também compõem o escopo do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, objeto da CONCESSÃO, e que serão prestados e cobrados pela CONCESSIONÁRIA, bem como as atividades e serviços cujo desenvolvimento e/ou prestação sejam relevantes para a adequada prestação e remuneração pela prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme estabelecido no Anexo III.

SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO

SANITÁRIO: compreende os serviços de abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento de água potável, desde a captação, tratamento até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; e do serviço público de esgoto sanitário, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, observadas as disposições contidas na Lei 11.445/07 e no Decreto 7.217/10 que a regulamentou, bem como os SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

BENS REVERSÍVEIS: são as máquinas, bens, equipamentos, aparelhos, acessórios, obras que venham a ser adquiridos ou realizados ao logo do período de concessão, bem como ativos e documentos específicos administrados pela CONCESSIONÁRIA para prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E

ESGOTAMENTO SANITÁRIO e que retornarão ao PODER CONCEDENTE quando do fim da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO;

CONTRATO: é o contrato de concessão e seus Anexos, incluindo a Proposta da LICITANTE VENCEDORA, a ser celebrado entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto reger as condições de exploração do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO em conformidade com a Minuta do Contrato;

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico exigido nos termos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, aprovado pela Lei Municipal nº 862/2020;

EVTE - Estudo de Viabilidade Técnica Econômica do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Pau D'arco/PA;

CUSTO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: o valor ser pago à ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA da CONCESSÃO conforme estabelecido neste Edital;

DOCUMENTAÇÃO: documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira das LICITANTES a ser entregue de acordo com o disposto neste EDITAL;

ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, criada pela Lei Estadual nº 6.099, de 30 de Dezembro de 1997, e Alterações posteriores e também o Município de Pau D'arco-PA, através do Poder Executivo;

FATOR K: fator de redução proposto pela LICITANTE que incide uniformemente sobre os valores que integram a estrutura tarifária (Anexo II) e os preços dos Serviços Complementares (Anexo III);

LICITAÇÃO: é o presente processo administrativo, objeto deste EDITAL, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO, com vistas à celebração do CONTRATO.

LICITANTE - pessoa jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que demonstre capacidade para desempenho dos serviços concedidos, por sua conta e risco, obedecendo às condições previstas no presente edital;

ORDEM DE SERVIÇO: é a ordem emitida pelo CONCEDENTE para início efetivo da exploração da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO;

PLANO DE NEGÓCIO: é o conjunto de informações de despesas, receitas e investimentos necessários à completa prestação dos serviços objeto do CONTRATO, durante sua vigência, e que caracterizam seu equilíbrio econômico-financeiro;

PROPOSTAS: denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL;

PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual será apresentado o valor da TARIFA a ser aplicada na prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme

Anexo IV deste EDITAL;

PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa à metodologia para implantação e operação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e demais informações, elaborada de acordo com o estipulado no Anexo I;

PRAZO DE CONCESSÃO: é o prazo necessário para efetuar os investimentos no SISTEMA e amortizá-los, fixado em 30 (trinta) anos a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO;

REGULAMENTO DA CONCESSÃO: é o conjunto de normas que tem por objetivo disciplinar a CONCESSÃO do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, contido no Anexo I – Termo de Referência;

REVISÃO: é a alteração do valor das TARIFAS, com a finalidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

TERMO DE REFERÊNCIA: é o conjunto de elementos e informações que contêm o diagnóstico básico do SISTEMA, as metas da CONCESSÃO, e as demais informações necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da presente LICITAÇÃO, em conformidade com o PMSB e EVTE.

7. LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

7.1. A presente LICITAÇÃO será regida pela Constituição da República, pela Lei Federal nº 8.987/95, pela Lei Federal nº 9.074/95, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 11.445/07, com as alterações da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020; pelo Decreto Federal nº 7.217/10, pelas Leis Municipais nº 856/2021 e 862/2021, pelas normas legais e regulamentares pertinentes, pelo presente EDITAL e pelo CONTRATO e, ainda, pelos princípios gerais de direito.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A natureza dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO requer adequada prestação e, por outro lado, o pagamento de TARIFA pelos usuários, bem como a imperiosa necessidade de universalização na prestação do referido serviço. Logo, com vistas à busca da melhor técnica para prestação dos serviços públicos a que se refere e, ao mesmo tempo, o menor valor de TARIFA que deverá ser paga pelo USUÁRIO, esta LICITAÇÃO será julgada em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa com o de melhor técnica, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/95.

9. ANEXOS DO EDITAL

9.1. Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência/Elementos do Projeto Básico;
- Anexo II – Estrutura Tarifária;
- Anexo III – Diretrizes para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL;
- Anexo IV – Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pau D'arco/PA ;
- Anexo V – Modelos de Declarações;
 - V-A- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
 - V-B- Declaração de Regularidade com art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - V-C- Declaração de Alocação de Equipamentos para a Execução das Obras e Serviços
 - V-D- Modelo de Carta de Fiança
 - V-E- Declaração de Regularidade Fiscal
 - V-F- Declaração de Ausência de Plano de Recuperação Extrajudicial
 - V-G- Declaração de Atendimento aos Requisitos da Habilitação
 - V-H- Credencial
 - V-I- Atestado de Visita
 - V-J - Declaração de Responsável Técnico.
 - V-K - Declaração ANTICORRUPÇÃO
- Anexo VI – Minuta do CONTRATO
- Anexo VII – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica Financeira (EVTE);
- Anexo VIII - Plano Municipal de Saneamento Básico de Pau D'arco - PA.

CAPÍTULO II – ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

10. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL, dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante comunicação escrita protocolada na Prefeitura Municipal de Pau D'arco/PA, junto à CPL, localizada à Avenida Boa Sorte, S/N, Setor Paraíso, Pau D'arco/PA, CEP 68545-000, ou através do e-mail pauarcolicitacao@gmail.com, até 7 (sete) dias corridos antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

10.2. A Administração Municipal responderá, por escrito ou e-mail ou ainda via diário oficial do município, os esclarecimentos solicitados, às LICITANTES, em até 5 (dias) antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO.

10.3. Na hipótese de eventual conflito interpretativo entre as normas existentes, serão considerados os dispositivos dos seguintes documentos, observando a seguinte hierarquia: Lei, Edital, Minuta de Contrato e os Anexos.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL por eventual irregularidade, devendo protocolar a impugnação perante a COMISSÃO em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

11.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO julgará e responderá a impugnação ao EDITAL em até 3 (três) dias úteis, contados da data do protocolo da referida impugnação.

11.3. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Entretanto, a impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Julgada a impugnação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO dará ciência do resultado às LICITANTES.

12. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

12.1. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, a Administração Pública, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos ou impugnações, poderá alterar o EDITAL. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas no diário oficial do município, além de serem encaminhadas às LICITANTES via e-mail.

12.2. Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação das PROPOSTAS, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para entrega da DOCUMENTAÇÃO, nos termos do artigo 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93. Do contrário, será apenas considerado como retificação.

13. DA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os envelopes das LICITANTES, contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverão ser entregues por representante devidamente credenciado, munido de instrumento de procuração, com poderes para representar a LICITANTE em todos os atos e fases da LICITAÇÃO.

13.2. Caso o representante da LICITANTE seja seu sócio ou diretor, deverá apresentar documento de identidade, ato constitutivo ou comprovação da eleição dos diretores, conforme o caso.

14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Todas as despesas, diretas e indiretas, necessárias à elaboração de estudos e propostas relativas a esta LICITAÇÃO serão de responsabilidade exclusiva das

LICITANTES.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS PODER CONCEDENTE E DA AGÊNCIA REGULADORA

15. COMPETE AO PODER CONCEDENTE

- 15.1. Outorgar os serviços públicos sob regime de CONCESSÃO e fiscalizar a sua correta execução em conjunto com a ENTIDADE REGULADORA, por meio dos mecanismos de fiscalização definidos em CONTRATO;
- 15.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, o REGULAMENTO DA CONCESSÃO e o CONTRATO, complementando-o sempre que necessário;
- 15.3. Intervir e retomar a operação dos serviços concedidos, por indicação da ENTIDADE REGULADORA, observado o devido processo legal;
- 15.4. Estimular o aumento da qualidade e produtividade dos serviços concedidos, bem como garantir a preservação do meio ambiente;
- 15.5. Estimular a formação de associações de USUÁRIOS para defesa de interesses relativos ao serviço;
- 15.6. Declarar de utilidade pública, em caráter de urgência, e promover desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de todos os bens imóveis necessários para assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculados à CONCESSÃO, bem como efetuar os procedimentos cabíveis e o pagamento de eventuais indenizações;
- 15.7. Assegurar à CONCESSIONÁRIA a plena utilização dos bens afetos à concessão;
- 15.8. Pagar à CONCESSIONÁRIA as indenizações previstas na legislação aplicável e no CONTRATO, quando devidas, decorrentes da extinção da CONCESSÃO.
- 15.9. Pagar à CONCESSIONÁRIA as tarifas referentes à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário dos prédios públicos municipais;

16. COMPETE A AGÊNCIA REGULADORA

- 16.1. Editar normas operacionais, em conformidade com as políticas e estratégia estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE e na lei municipal;
- 16.2. Acompanhar e fiscalizar a CONCESSÃO e o contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- 16.3. Promover pesquisas, levantar dados e elaborar estudos para subsidiar suas decisões e as do PODER CONCEDENTE;
- 16.4. Analisar e encaminhar ao PODER CONCEDENTE o cálculo do REAJUSTE solicitado pela CONCESSIONÁRIA e a vigência das TARIFAS dos serviços concedidos, nos termos do CONTRATO;
- 16.5. Acompanhar e fiscalizar a vigência do valor das TARIFAS, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, nos termos do CONTRATO;
- 16.6. Disciplinar e fiscalizar as atividades auxiliares, complementares ou decorrentes dos serviços concedidos; e
- 16.7. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos USUÁRIOS que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

17. LICITANTES

- 17.1. Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO os interessados que atenderem às disposições deste EDITAL, e as condições específicas que o integram. Na data, hora e local estipulados no preâmbulo deste EDITAL, em sessão pública, deverão as LICITANTES entregar sua DOCUMENTAÇÃO.

17.2. Em caso de consórcio, cada item deverá ser preenchido por todas as empresas integrantes do mesmo, salvo casos específicos indicados no corpo deste EDITAL.

17.3. É Vedada a Participação de Empresas:

- declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial de empresas;
- isoladamente, quando integrantes de consórcio participante da LICITAÇÃO;
- enquadradas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- estrangeiras, exceto em Consórcio com as nacionais sendo Líder do Consórcio necessariamente a Empresa Brasileira, cabendo à empresa estrangeira observar o disposto no artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. AQUISIÇÃO DO EDITAL, PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

18.1. A DOCUMENTAÇÃO, para fins de participação na presente Concorrência, deverá ser apresentada em envelopes distintos, em uma única via, a saber:

- ENVELOPE nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- ENVELOPE nº 02: PROPOSTA TÉCNICA.
- ENVELOPE nº 03: PROPOSTA COMERCIAL.

18.2. A Razão ou Denominação Social da empresa ou das empresas constantes dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

18.3. As LICITANTES deverão apresentar procuração, com firma reconhecida em cartório, passada por diretor ou sócio-gerente com poderes bastante para tanto, nomeando procurador (es) perante o PODER CONCEDENTE, para a prática de todo e qualquer ato relativo à presente LICITAÇÃO, a qual deverá ser entregue à COMISSÃO separadamente, por ocasião da abertura dos Envelopes;

18.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente, na forma da lei (art. 32, Lei nº 8666/93). Não serão aceitos documentos apresentados na forma de cópia simples.

18.5. Devem ser apresentados tão somente os documentos requisitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

18.6. Não serão aceitas propostas que não forem entregues no dia, hora e local determinado neste Edital, nem as remetidas por e-mail, fax, telex ou via postal;

18.7. A LICITANTE deve examinar todas as instruções deste EDITAL. Caso deixem de fornecer todas as informações solicitadas ou não apresentem qualquer dos documentos exigidos neste Edital, tal fato importará na sua inabilitação ou desclassificação, conforme o caso;

18.8. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

18.9. A apresentação da credencial em desacordo com os termos aqui mencionados não acarretará a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, apenas impedirá seu representante de se manifestar durante a sessão.

18.10. A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

18.11. Não caberá às LICITANTES qualquer direito a indenização ou reivindicação do reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, caso as informações relacionadas a este EDITAL não correspondam às informações obtidas ou levantadas diretamente e/ou indiretamente pela LICITANTE.

18.12. A abertura do envelope contendo a proposta técnica e a documentação de

habilitação ocorrera em sessão pública na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pau D'arco/PA, do seguinte modo:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMMPR
LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMMPR
LICITANTE:

ENVELOPE Nº 03: PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-PMMPR
LICITANTE:

19. VISITA TÉCNICA A ÁREA DE CONCESSÃO

19.1. As LICITANTES poderão (facultativo) realizar visita à ÁREA DE CONCESSÃO e demais instalações existentes, que sejam relacionadas ao SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

19.2. As visitas à ÁREA DE CONCESSÃO e às instalações existentes serão realizadas em conjunto com representante da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º dia útil anterior a data da entrega das propostas. O agendamento deverá ser feito através do e-mail: paudarcolicitacao@gmail.com, no horário de expediente.

19.3. Havendo interesse na visita à ÁREA DE CONCESSÃO, cada uma das LICITANTES deverá nomear e credenciar seu respectivo representante, conforme modelo apresentado no Anexo V-H.

19.4. No caso de a LICITANTE ser CONSÓRCIO, a Visita Técnica à ÁREA DE CONCESSÃO, deverá ser por, pelo menos, uma das empresas integrantes do CONSÓRCIO.

19.5. Caso o proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar uma declaração (em modelo próprio) de Abstenção de Vistoria, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da execução dos serviços, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o município de Pau D'arco/PA.

CAPÍTULO IV – DA LICITAÇÃO
SEÇÃO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, técnica, econômico-financeira, bem como de cumprimento

ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e provar que não estão envolvidas com nenhum tipo de corrupção mediante Declaração Anticorrupção Anexo V – K.

20.2. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES e emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

20.3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e cujo documento contenha a indicação do site onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.

21. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica consistirão em:

- atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades limitadas, em que os administradores não constem do contrato social, ou quando se tratar de sociedades por ações, também deverá apresentar documentos de eleição de seus administradores. Em ambas as situações, o objeto social da LICITANTE deverá ser compatível com o objeto licitado, nos termos deste EDITAL;
- inscrição dos atos constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- em se tratando de participação em consórcio, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de promessa de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, a ser apresentado pela empresa líder, bem como deverá ser observado o dispositivo na Subseção VII adiante.
- Declaração da LICITANTE, conforme modelo constante do Anexo V-A, de não existência de fato impeditivo à sua participação na LICITAÇÃO e de que seus sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos decorrentes de sentença condenatória criminal transitada em julgado.

22. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (BIC) ou municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo, bem como compatível com o objeto licitado, válido e em dia;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- as LICITANTES com sede fora do Município de Pau D'arco/PA, caso não

estejam cadastradas como contribuintes no referido município, deverão apresentar Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativa de Débitos Municipais, firmada pelo representante legal da Fazenda do Município de Pau D'arco/PA, sob as penas da lei.

- As LICITANTES deverão comprovar o atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, mediante declaração firmada sob as penas da lei, cujo modelo encontra-se no Anexo V-B deste EDITAL.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de registro ou inscrição da LICITANTE e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho Regional de Química CRQ – que regula o tratamento em que se seguem reações químicas (Lei 2800/56 art. 2, III) – da região da sede da empresa ou do local dos serviços, em que conste, no quadro de responsável técnico da licitante pelo menos 03 profissionais de nível superior ou especialização nas seguintes áreas 01 Engenheiro Ambiental, (01) Engenheiro Sanitarista e (01) Engenheiro em Segurança do Trabalho, Apresentando Declaração de Responsável Técnico Anexo V-J. No caso de CONSÓRCIO, pelo menos uma das empresas consorciadas deverá apresentar o registro em questão;

- Quanto à capacitação técnico-operacional (da empresa): apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

- Experiência da LICITANTE em Operação e manutenção do sistema de gestão comercial, incluindo as atividades de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

- Experiência da LICITANTE em operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água, incluindo as atividades de captação, produção, reservação e distribuição de água tratada que atenda, no mínimo, 7.198 (sete mil cento e noventa e oito) habitantes;

- Experiência da LICITANTE em operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário, incluindo as atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto, que atenda, no mínimo 7.198 (sete mil cento e noventa e oito) habitantes;

- Experiência da LICITANTE em operação e manutenção do sistema de gestão comercial, incluindo as atividades de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que atenda, no mínimo 7.198 (sete mil cento e noventa e oito) habitantes.

- Quanto a comprovação da capacitação técnico-profissional (do profissional), será mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica – CCAT, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

- ✓ Operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água, incluindo as

atividades de captação, produção, reservação e distribuição de água tratada;

✓ Operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário, incluindo as atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto;

✓ Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

23.2. Os atestados a serem apresentados pelos LICITANTES deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do objeto atestado, devendo o atestado ser fornecido em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO.

23.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter preferencialmente as seguintes informações:

- Objeto;
- Características e descrição das atividades e serviços desenvolvidos;
- Razão social do emitente;
- Nome e identificação do signatário; e
- Demais informações que se entenda pertinente incluir.

23.4. Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário, municipal da sede da licitante;

24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

24.1. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão constituídos por:

• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE;

24.2. Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item, mediante demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, satisfazendo referidos indicadores, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

• Cópia da carteira do profissional emitida pelo órgão da categoria, CRC- Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que o mesmo é apto a assinar os documentos contábeis solicitados no item, juntamente com o DHP – do profissional.

• Índice de liquidez corrente (Ativo Circulante/Passivo Circulante) superior ou igual a 1,50;

• Índice de Solvência Geral (Ativo Total/Passivo Circulante Realizável a Longo Prazo) superior ou igual a 1,50;

• Índice de Liquidez Geral (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo não Circulante) superior ou igual a 1,50.

• Índice de Endividamento (Endividamento Total = Exigível Total / Ativo Total) inferior ou igual a 0,25.

• Certidão negativa de falência, de concordata e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, bem como declaração firmada, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo V-F deste Edital, de que a LICITANTE não se encontra sob recuperação extrajudicial;

24.3. A LICITANTE deverá prestar carta garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, em favor do Município de Pau D'arco/PA, no dia da abertura da presente licitação junto aos documentos de qualificação econômico-financeira, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- moeda corrente do País;
 - títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
 - seguro-garantia; ou
 - carta de garantia; ou
 - fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE VENCEDORA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.
- 24.4. Caso seja escolhida a modalidade de fiança bancária, deve ser observado o modelo de documento constante do Anexo V-D deste EDITAL.
- 24.5. O prazo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da proposta.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou que não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação devendo, ainda, apresentar declaração de atendimento aos requisitos da habilitação, conforme modelo constante do ANEXO V deste EDITAL.

25.2. A LICITANTE inabilitada ficará impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.

25.3. É vedada a inclusão ou autenticação posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

25.4. A participação nesta LICITAÇÃO por meio de CONSÓRCIO dependerá da observância às seguintes disposições:

- Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS;
- Nenhuma LICITANTE poderá participar isoladamente na LICITAÇÃO, caso também participe de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS;
- A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciado nesta LICITAÇÃO implicará na imediata desclassificação do CONSÓRCIO;
- Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista constantes deste EDITAL;
- A documentação referente à qualificação técnica poderá ser apresentada individualmente por uma das consorciadas ou em conjunto, pelo somatório dos quantitativos das consorciadas, observadas as disposições deste EDITAL;
- Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à qualificação econômico-financeira, com exceção das exigências de GARANTIA DE PROPOSTA, que poderão ser cumpridas conjuntamente pelas consorciadas, sendo que a comprovação de Patrimônio Líquido poderá ser comprovada pelo somatório dos valores de cada consorciada, observada a proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO, ao qual deve ser acrescido de 30% (trinta por cento) conforme estipulado no artigo 33, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual dever-se-á observar as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da LICITANTE; e
- Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO.

25.5. O instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou de compromisso de constituição de CONSÓRCIO deverá apresentar os seguintes requisitos:

- Indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO, sendo limitada sua composição a, no máximo, 3 (três) empresas;
- Obrigação de as empresas consorciadas manterem a composição inicial do CONSÓRCIO;
- Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
- Outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO entre a CONCESSIONÁRIA e o CONCEDENTE;

SEÇÃO II – PROPOSTA TÉCNICA

26. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

26.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa que identifique a LICITANTE e que deverá ser assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma.

26.2. O Envelope Nº 2 não deverá apresentar qualquer menção a preços ou tarifas. A LICITANTE que descumprir esta determinação terá sua Proposta desclassificada;

26.3. Deverá ser entregue também um DISPOSITIVO DE MÍDIA ELETRÔNICA contendo a PROPOSTA TÉCNICA digitalizada e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico. Em caso de divergência entre a PROPOSTA TÉCNICA apresentada em meio físico e em meio digital, prevalecerá o documento apresentado em meio físico.

26.4. A PROPOSTA TÉCNICA deve atender às condições contidas neste EDITAL e sua elaboração deve obedecer, rigorosamente, ao item 27 deste EDITAL.

26.5. As PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas LICITANTES serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no item 30 deste EDITAL, procedendo-se à sua objetiva avaliação com base nos critérios previstos.

26.6. A Proposta Técnica tem por objetivo permitir que a LICITANTE demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto da presente CONCESSÃO;

27. ITENS CONSTITUINTES DA PROPOSTA TÉCNICA:

27.1. As PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES deverão, no mínimo e obrigatoriamente, abordar os tópicos indicados a seguir relativamente aos dois itens que a compõe. Sequencialmente a descrição dos tópicos obrigatórios dos itens, é apresentada a tabela com a pontuação que será atribuída pela COMISSÃO por ocasião do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS.

- ITEM 1 - Conhecimento dos Sistemas Existentes e de sua problemática;
- ITEM 2 - Programa de Execução

28. DO ITEM 1 - CONHECIMENTO DOS SISTEMAS EXISTENTES E DE SUA PROBLEMÁTICA (ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA - EVTE)

28.1. As LICITANTES deverão apresentar texto dissertativo e ilustrado demonstrando conhecimento adequado relativamente a todos os tópicos descritos a seguir e referentes aos Sistemas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Comercial do Município:

- Diagnóstico atual dos serviços – Descrição sucinta referente ao modelo de gestão a adotado, área da concessão, infraestrutura existente do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Prognóstico de demandas – Projeção populacional (2022-2052), evolução do nível de atendimento e da população atendida, determinação da evolução do volume produzido, consumido, micromedido, faturado e índice de perdas, vazões e volumes

de água e esgoto, evolução das economias, ligações e extensões de água e esgoto,

- Definição da solução técnica para atendimento às demandas previstas nas Metas do PMSB – Descrição das intervenções a ser realizada pela licitante para atendimento das metas, abordando soluções potenciais em conformidade com o disposto no Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA, considerando a operação, controle, manutenção e expansão do sistema, confrontando as suas características existentes com as demandas requeridas ao longo da concessão;
- Estrutura Tarifária – Descrever a Estrutura Tarifária adotada para a presente licitação em conformidade com a Proposta Comercial, Edital e Termo de Referência;
- Projeção do faturamento e despesas com sistema de abastecimento de água e esgoto – Apresentar os volumes faturados, aplicação da tarifa de água e esgoto, composição do faturamento de água, esgoto, serviços complementares e faturamento total, identificação do perfil de arrecadação, projeção das despesas operacionais com sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

29. DO ITEM 2 - PROGRAMA DE EXECUÇÃO

29.1. As LICITANTES deverão considerar o atendimento às metas de universalização e qualidade dos serviços estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e, quando cabíveis, deverão ser apresentados os respectivos memoriais de cálculo;

29.2. O Programa de Execução, a LICITANTE deverá expor seu Programa de Execução, levando em conta os aspectos construtivo, operacional e administrativo, apresentando os prazos da execução das suas propostas, sendo que o referido programa deverá ser constituído pelos itens a seguir:

- Apresentar proposta relativa às diversas intervenções a serem desenvolvidas ao longo do período de concessão, referente ao sistema de água e sistema de esgotamento sanitário;
- Apresentar a proposta referente à gestão do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário durante o período de concessão;
- Apresentar a proposta referente à forma de comercialização dos serviços durante o período de concessão;
- Apresentar proposta referente ao atendimento ao público e à prestação dos serviços solicitados/requeridos às áreas técnicas e comercial, ao longo do período de concessão;
- Apresentar proposta referente ao controle social que permitirá o monitoramento da satisfação junto aos clientes dos serviços prestados no município, ao longo do período de concessão;
- Apresentar a proposta relativa ao trato dos recursos humanos ao longo do período de concessão, incluindo aqueles disponíveis, bem como a política de contratação de profissionais que hoje sejam funcionários deste órgão.

30. CRITÉRIOS GERAIS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

30.1. O julgamento final das PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES será realizado considerando-se as pontuações atribuídas pela COMISSÃO em conformidade com as determinações a seguir.

30.2. A Determinação Nota Técnica de cada LICITANTE serão apresentadas e julgadas pela COMISSÃO através da análise detalhada e da atribuição justificada de pontuações, variando de 0(zero) a 10(dez), a cada um dos quesitos, obedecidos aos critérios objetivos de pontuação abaixo

- Pontuação 0 (zero) - Quando o quesito não houver sido atendido, nem mesmo que de forma parcial.
- Pontuação 4(quatro) - Quando o quesito receber atendimento apenas parcial, não tendo sido coberta a totalidade do(s) tema(s) ou, ainda, tendo havido o tratamento equivocados acerca de um ou mais quesitos referentes ao(s) tema(s).

- Pontuação 8(oito) - Quando o quesito receber atendimento total e aceitável, oferecendo visão e abordagem prática consideradas corretas e regulares, sem aporte de inovação ou saltos em qualidade - concepção, operação ou atendimento.
- Pontuação 10(dez) - Quando o quesito receber atendimento total, oferecendo visão e abordagem práticas consideradas excelentes, contribuindo para inovação e aprimoramento na qualidade - concepção, operação ou atendimento.

30.3. A cada LICITANTE será atribuída uma NOTA TÉCNICA (NT) TOTAL FINAL na forma da tabela a seguir.

Quadro 1: Pesos dos segmentos e quesitos das propostas técnicas

A - CONHECIMENTO DOS SISTEMAS EXISTENTES E DESUA PROBLEMÁTICA	PESO - 0,30	NOTA	PARCIAL
1. Diagnóstico atual dos serviços	0,0600		
2. Prognóstico de demandas	0,0600		
3. Definição da solução técnica para atendimento às demandas previstas nas Metas do PMSB	0,0600		
4. Estrutura Tarifária	0,0600		
5. Projeção do faturamento e despesas com sistema de abastecimento de água e esgoto	0,0600		
B - PROGRAMA DE EXECUÇÃO	PESO - 0,70	NOTA	PARCIAL
1. Proposta relativa às intervenções.	0,200		
2. Proposta referente à gestão do sistema de água.	0,125		
3. Proposta referente à forma de comercialização.	0,125		
4. Proposta referente ao atendimento do público.	0,125		
5. Proposta relativa aos recursos humanos	0,125		
NOTA TÉCNICA TOTAL (FINAL)			

31. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

31.1. Não tenham atendido total ou parcialmente às exigências deste EDITAL e Anexos;

31.2. Tenham revelado na PROPOSTA TÉCNICA preços e valores financeiros atinentes à PROPOSTA COMERCIAL;

31.3. Será classificada a Proposta Técnica que apresentar a maior NOTA TÉCNICA TOTAL FINAL.

31.4. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não estiverem de acordo com este EDITAL, as que apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas, bem como aquelas que apresentarem discrepância com a Proposta Comercial.

SEÇÃO III – PROPOSTA COMERCIAL

32. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL

32.1. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 1 (uma) via e deverá considerar o seguinte:

32.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 01 (uma) via, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, considerando incluídos no preço todos os custos inerentes a implantação, operação e manutenção dos sistemas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos serviços objeto desta LICITAÇÃO, bem como todos os tributos, excetuando-se o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Anexo III;

32.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL deve conter o Plano de Negócio e Declaração Explícita de Proposta Comercial, em conformidade com parâmetros e formulários dispostos no Anexo III.

32.2. A LICITANTE deverá apurar todas as quantidades de materiais e mão-de-obra necessária a perfeita e completa prestação dos serviços.

- 32.3. O valor máximo estabelecido para o FATOR K (FK) é de 1,00 (um inteiro).
- 32.4. Será automaticamente desclassificada a LICITANTE que apresentar valor do FATOR K (FK) acima do limite estabelecido na letra “e” acima.
- 32.5. A PROPOSTA COMERCIAL receberá uma Nota, calculada nos termos do Anexo III, que será considerada para os cálculos do julgamento final das propostas.
- 32.6. No julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, será verificada a coerência entre o FATOR K (FK) proposto e as informações prestadas nas tabelas do Anexo III deste EDITAL.
- 32.7. Referente ao CUSTO da TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, o Ente Regulador será remunerado conforme estabelecido na Lei Estadual Nº 1.758/2007 em seu Art. 10, I, no qual estabelece que as taxa de fiscalização de serviços públicos regulados é fixada em 0,5% do valor econômico anual auferido pela Concessionária, valor este que deverá ser pago à ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA da CONCESSÃO até o final do prazo contratual.
- 32.8. Nas propostas apresentadas pelos LICITANTES para a ÁREA DE CONCESSÃO deverá ser considerada a instalação e expansão do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA, conforme cronograma previsto na [Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020](#), sob pena de desclassificação;
- 32.9. Deverá ser entregue também um DISPOSITIVO DE MÍDIA ELETRÔNICA contendo a PROPOSTA COMERCIAL digitalizada e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

33. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 33.1. A PROPOSTA COMERCIAL será composta de duas partes, a saber:
- 33.1.1. Carta de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (Modelo A)
- 33.1.2. Plano de Negócios da LICITANTE (Modelo B), apresentado conforme detalhamento à frente, com a finalidade de verificar a adequação entre a PROPOSTA COMERCIAL e a PROPOSTA TÉCNICA, bem como permitir a verificação da viabilidade das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas LICITANTES.

34. CARTA DE APRESENTAÇÃO (MODELO A)

- 34.1. As LICITANTES deverão obrigatoriamente apresentar suas PROPOSTAS COMERCIAIS através do preenchimento do Anexo III referente ao Modelo A;
- 34.1.1. A carta de apresentação deve indicar o Fator K, menor ou igual a 1,0000 (um), que corresponde ao número multiplicador (decimal), com quatro casas decimais, a ser aplicado sobre os valores das TARIFAS da Estrutura Tarifária constante no Anexo II do TERMO DE REFERENCIA; e
- 34.2. O fator K constante na carta de apresentação deve estar compatível com a Estrutura Tarifária apresentada no Plano de Negócios (Modelo B)

35. DO PLANO DE NEGÓCIOS (MODELO B)

- 35.1. As LICITANTES deverão obrigatoriamente apresentar suas PROPOSTAS COMERCIAIS através do preenchimento do Anexo III referente ao Modelo B;
- 35.2. O Plano de Negócios deverá evidenciar o planejamento econômico-financeiro para cumprimento, pela futura CONCESSIONÁRIA, dos compromissos contratuais, caso a LICITANTE seja vencedora da LICITAÇÃO.
- 35.3. O Plano de Negócios deverá ser obrigatoriamente apresentado através do preenchimento das tabelas do Anexo III.

36. CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 36.1. As PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas LICITANTES serão julgadas pela COMISSÃO por meio da aplicação dos seguintes critérios:
- 36.1.1. Relativamente as PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas pela

aplicação da seguinte fórmula:

$$NC = (KM / KL) \times 100$$

Onde:

NC = Nota Comercial da LICITANTE KL = Fator K proposto pela LICITANTE

KM = Menor fator K proposto na LICITAÇÃO

36.2. Relativamente aos Planos de Negócios apresentados pelas LICITANTES, três aspectos principais serão verificados:

36.2.1. Será liminarmente desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL cujo Planos de Negócios seja apresentado sem o preenchimento de uma ou mais tabelas, ou com preenchimento incorreto de uma ou mais delas;

36.2.2. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL cujo Planejamento Econômico Financeiro não seja plenamente compatível com o Planejamento Físico apresentado;

36.2.3. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL cujo Plano de Negócios não seja plenamente compatível com a respectiva PROPOSTA TÉCNICA apresentada, ou seja, inexequível.

SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES DIVERSAS

36.3. Todos os documentos deverão ser entregues grafados na língua portuguesa e de forma legível.

36.4. Qualquer documento que eventualmente seja originalmente grafado em língua estrangeira deverá ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, sendo que documentos estrangeiros deverão estar devidamente vistados em consulado brasileiro do país de origem do documento.

36.5. A DOCUMENTAÇÃO deve estar encadernada, sendo precedida de um sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estar numeradas e rubricadas por responsável da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

36.6. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia submetida a processo de autenticação por cartório competente, sem emendas ou rasuras.

SEÇÃO V – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

37. DA ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

37.1. No dia, hora e local indicados neste EDITAL, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO das LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos deste EDITAL.

37.2. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

37.3. Serão abertos os Envelopes 01, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que deverão ser rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

37.4. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

37.5. O julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão reservada realizada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e

o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes 02 das LICITANTES habilitadas, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS.

37.6. Os Envelopes 02 e 03 das LICITANTES inabilitadas serão a elas devolvidos, ainda lacrados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

37.7. Para as LICITANTES que forem inabilitadas na fase de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de até 60 (sessenta) dias.

38. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

38.1. Na data prevista no aviso mencionado deste EDITAL, serão abertos os Envelopes 02, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES classificadas.

38.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

38.3. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

38.4. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerão em sessão reservada a ser realizada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura do Envelope 03 das LICITANTES classificadas, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS.

38.5. O julgamento da PROPOSTA TÉCNICA se dará conforme as Informações para a Elaboração das Propostas Técnicas, nos termos dos subitens 26 a 31 e Anexo I - Termo de Referência deste EDITAL.

38.6. Somente serão classificadas as LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas atenderem à pontuação mínima estabelecida no item 30 deste EDITAL. As demais LICITANTES serão desclassificadas.

38.7. O Envelope 03 das LICITANTES desclassificadas serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

38.8. Para as LICITANTES que forem desclassificadas na fase de abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de até 60 (sessenta) dias.

39. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

39.1. Na data prevista no aviso mencionado deste EDITAL, serão abertos os Envelopes 03, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas.

39.2. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

39.3. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

39.4. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL ocorrerá em sessão reservada a ser realizada entre os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

39.5. O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será

feito pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NC = 100 \times (KL / KM)$$

Onde:

NC = Nota Comercial da Licitante

KL = Menor Coeficiente de Tarifa K ofertado

KM = Coeficiente K ofertado pela LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com o Modelo A – Carta de apresentação da Proposta. O Coeficiente de Tarifa K a ser ofertado pelos LICITANTES, não poderá ser maior que 1,00 (um).

39.6. Caso todas as LICITANTES ofertem o mesmo valor do Coeficiente de Tarifa K, considerando-se as duas casas decimais, a todas será atribuída uma Nota Comercial de 100 (cem) pontos.

39.7. Feito isso, será encerrada a sessão, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

39.8. O julgamento final das PROPOSTAS ocorrerá em sessão realizada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o resultado de tal julgamento será divulgado, mediante aviso publicado uma única vez na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

40. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

40.1. O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 60 (sessenta) e 40 (quarenta), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [60 \times (NT \times 10) + 40 \times (NC)] / 100$$

Onde:

NF = Nota Final; (máxima permitida é 100)

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL

40.2. As Notas Finais (NF) serão calculadas com 3 (três) casas decimais, desprezando-se a última casa decimal.

40.3. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Total Final.

40.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a escolha da melhor PROPOSTA será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

40.5. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

40.6. Será desclassificada a LICITANTE que apresente uma PROPOSTA COMERCIAL em desacordo com a PROPOSTA TÉCNICA.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO

41. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- homologar a LICITAÇÃO;
- determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; e
- anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

42. O Prefeito Municipal revogará a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará a nulidade da LICITAÇÃO se verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que resulte para as LICITANTES direito de reclamar qualquer indenização, seja a que título for.

43. No caso de desfazimento da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

44. Homologada a LICITAÇÃO, o objeto licitado será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.

45. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- Direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO;
- vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL;
- a adjudicação encerra a LICITAÇÃO e tornam definitivos e imutáveis os atos administrativos praticados.
- vinculação da LICITANTE vencedora às normas reguladoras da ATR.

CAPÍTULO VI - CONTRATO DE CONCESSÃO

46. Homologado o certame e adjudicado o objeto da LICITAÇÃO à LICITANTE vencedora caberá à autoridade competente preparar o CONTRATO conforme minuta anexa a este EDITAL, que conterà o estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB regulamentado através de Lei Municipal, bem como tomar as providências com base nas leis pertinentes para a formalização do mesmo;

47. A LICITANTE vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RT) junto ao CREA/CRQ e a cópia do recibo correspondente.

48. A LICITANTE vencedora deverá apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, Licença Ambiental da licitante com a atividade pertinente ao objeto da licitação, prazo este prorrogável mediante a apresentação de justificativa.

CAPÍTULO VII - DA ORDEM DE SERVIÇO

49. A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pelo PODER CONCEDENTE até 90 (noventa) dias após a data de assinatura do CONTRATO.

50. A CONCESSIONÁRIA somente assumirá os SISTEMAS quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

CAPÍTULO VIII - DA CONCESSIONÁRIA

51. Para fins de assegurar e garantir a continuidade da prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e para promoção da reestruturação financeira da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar a assunção do controle societário da

CONCESSIONÁRIA por seus financiadores, que deverão cumprir todas as cláusulas do CONTRATO, bem como as exigências de regularidade jurídica e fiscal, necessárias à assunção do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

52. A LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes deste EDITAL, assumidas em razão da celebração do CONTRATO.

53. O CONCEDENTE deverá aprovar, previamente, quaisquer processos de fusão, associação, incorporação ou cisão pretendidos pela CONCESSIONÁRIA, desde que mantidas as condições de controle estabelecidas neste EDITAL e no CONTRATO.

54. O prazo da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos contados da data de assunção do SISTEMA pela CONCESSIONÁRIA, devidamente caracterizada pela expedição da ORDEM DE SERVIÇO, sem prejuízo das disposições da Lei Municipal 856/2019 e das Leis Federais 8.666/93, 8.987/95, 11.445/07 suas alterações e do Decreto Federal 7.217/10.

55. A CONCESSÃO será integrada pelos bens que lhe estão afetos, considerados como necessários e vinculados à adequada execução do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

56. Integrarão também a CONCESSÃO todos os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, necessários e vinculados à execução adequada do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, na ÁREA DE CONCESSÃO.

57. Na extinção da CONCESSÃO, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela CONCESSIONÁRIA e integrados diretamente à CONCESSÃO, reverter-se-ão automaticamente ao PODER CONCEDENTE sem ônus. Por seu turno, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento de indenização pelos bens reversíveis ainda não amortizados.

58. A CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, deverá prestar o SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO de acordo com o disposto nos ANEXOS DESTE EDITAL, visando ao pleno e satisfatório atendimento aos USUÁRIOS.

59. Para os efeitos do que estabelece o item anterior e sem prejuízo do disposto no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, considera-se serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das TARIFAS.

60. A CONCESSIONÁRIA, em conformidade com o que dispõe o CONTRATO e, a partir da data da ORDEM DE SERVIÇO, poderá cobrar diretamente dos USUÁRIOS localizados na ÁREA DE CONCESSÃO a respectiva TARIFA pelo SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO prestado, bem como pela prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

61. O valor da TARIFA a ser praticado pela CONCESSIONÁRIA, quando do início da operação, será aquele por ela ofertada em sua PROPOSTA COMERCIAL.

62. A estrutura tarifária apresenta os valores correspondentes a tarifa cobrada pela prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, todas as despesas referentes a encargos de leis sociais e descontos ao Poder Público, bem como os valores a serem cobrados quando de sua prestação;

63. A TARIFA será preservada pelas regras de REAJUSTE e REVISÃO previstas na Lei Federal nº 8.987/95 e pelas regras previstas no CONTRATO, com a finalidade de assegurar à CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

64. A CONCESSIONÁRIA terá direito a receber a TARIFA, conforme previsto no CONTRATO, pela prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

65. A CONCESSIONÁRIA terá, igualmente, direito de auferir a receita decorrente dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados aos USUÁRIOS, nos termos estabelecidos no Anexo II a este EDITAL.

66. Ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, já autorizados neste EDITAL, a CONCESSIONÁRIA poderá, a partir da assunção do SISTEMA e mediante prévia aprovação do CONCEDENTE, auferir as RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, observado o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/95.

67. Constitui condição fundamental do regime jurídico da CONCESSÃO, o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, que deverá ser preservado durante toda sua vigência.

68. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula a relação entre as partes, o permanente equilíbrio entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO.

69. Entende-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO enquanto preservada a equação econômico-financeira originalmente estabelecida entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, nos termos deste EDITAL e de seus ANEXOS.

70. Os valores das TARIFAS serão reajustados a partir de autorização e análise da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON

71. O reajuste dar-se-á na forma da Lei e com base nos critérios estabelecidos pela da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON

72. A CONCESSIONÁRIA dará ampla divulgação aos USUÁRIOS do valor tarifário reajustado mediante, pelo menos, publicação em jornal de grande circulação no âmbito da ÁREA DE CONCESSÃO, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da entrada em vigor do novo valor da TARIFA, isto é , do início da cobrança com o novo valor reajustado.

73. Os valores das TARIFAS serão revistos ordinariamente, a cada 5 (cinco) anos, conforme consta da minuta de CONTRATO, sempre mantendo o equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo das revisões extraordinárias, nas hipóteses contempladas na minuta de CONTRATO e da manifestação da ATR- Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Pau D'arco/PA. Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON

74. O procedimento e a forma de REVISÃO estão previstos na minuta de CONTRATO.

75. A atividade de regulação e fiscalização da CONCESSÃO será desempenhada pela Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON, conforme convênio firmado para este fim, podendo a qualquer momento por demanda do PODER CONCEDENTE ocorrer a alteração da regulação para ente regulador municipal, caso esse seja regulamentado e esteja em funcionamento no município;

CAPÍTULO IX – DOS USUÁRIOS

76. Constituem direitos e obrigações dos USUÁRIOS, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, neste EDITAL e no CONTRATO, o seguinte:

- Receber o SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO em condições adequadas, de acordo com o previsto neste EDITAL, no REGULAMENTO DA CONCESSÃO e demais normas aplicáveis e, em contrapartida, pagar a respectiva TARIFA.
- Receber do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias para a defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- Levar ao conhecimento da CONCESSIONÁRIA as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à CONCESSÃO;

- Comunicar à entidade reguladora e fiscalizadora eventuais ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos na execução do CONTRATO;
- Utilizar o SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO de forma racional e parcimoniosa, evitando os desperdícios e colaborando com a preservação dos recursos naturais;
- Quando solicitado, prestar as informações necessárias para que o serviço possa-lhe ser prestado de forma adequada e racional, responsabilizando-se pela incorreção ou omissão;
- Somente utilizar fontes alternativas de água potável em caráter de exceção e nos casos previstos em lei, mediante autorização por quem tenha poderes para tanto;
- Contribuir para a permanência das boas condições do SISTEMA e dos bens públicos, por intermédio dos quais é prestado o SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
- Conectarem-se às redes integrantes do SISTEMA, assim que for tecnicamente possível, ou, havendo previsão legal, manter sistema próprio de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atenda integralmente a todas às normas aplicáveis;
- Pagar pontualmente a TARIFA cobrada pela CONCESSIONÁRIA pela prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, sob pena de suspensão da prestação dos serviços, inclusive do fornecimento de água potável, após prévia comunicação ao USUÁRIO acerca do inadimplemento;
- Pagar os valores cobrados pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados pela CONCESSIONÁRIA, bem como pagar as penalidades legais em caso de inadimplemento;
- Receber da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias à utilização do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
- Ter sob sua guarda e em bom estado os comprovantes de pagamento de débitos, os quais deverão ser apresentados para fins de conferência e comprovação de pagamento, quando solicitados;
- Franquear aos empregados da CONCESSIONÁRIA, desde que devidamente identificados, o acesso aos hidrômetros, e outros equipamentos destinados ao mesmo fim, conservando-os limpos, em locais acessíveis, seguros e aseados.

CAPÍTULO X – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

77. Sem prejuízo do cumprimento dos encargos estabelecidos neste EDITAL, no CONTRATO e em conformidade com a legislação aplicável à CONCESSÃO, incumbe ao PODER CONCEDENTE:

- Auxiliar a CONCESSIONÁRIA, caso necessário, a impor aos USUÁRIOS a obrigação de se conectarem ao SISTEMA;
- intervir na CONCESSÃO, nos casos e nas condições previstos neste EDITAL e no CONTRATO;
- alterar unilateralmente o CONTRATO nos casos previstos em Lei desde que seja mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;
- extinguir a CONCESSÃO nos casos previstos em lei, no EDITAL e no CONTRATO;
- celebrar termo aditivo contratual, quando for o caso;
- obter autorizações e/ou anuências de proprietários de áreas particulares necessárias, declarar de utilidade pública, em caráter de urgência, e promover desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de todos os bens imóveis para assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculados à

CONCESSÃO, observado o disposto no CONTRATO;

- estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- assegurar à CONCESSIONÁRIA a plena utilização dos bens afetos à CONCESSÃO; e,
- pagar à CONCESSIONÁRIA as indenizações previstas na legislação aplicável e no CONTRATO, quando devidas, decorrentes da extinção da CONCESSÃO.
- Pagar à CONCESSIONÁRIA as tarifas referentes à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário aos próprios municipais.

CAPÍTULO XI – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

78. Sem prejuízo do cumprimento dos encargos estabelecidos neste EDITAL, no CONTRATO e, em conformidade com a legislação aplicável à espécie, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

- Fornecer ao PODER CONCEDENTE na forma e prazos fixados em instrumento de regulação pertinente, não inferior a 06 (seis) dias, toda e qualquer informação disponível relativa ao serviço, bem como qualquer modificação ou interferência causada por si ou por terceiros.
- informar os USUÁRIOS a respeito das interrupções programadas do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e seu restabelecimento, obedecendo as condições e prazos que forem fixados por ato administrativo exarado pelo CONCEDENTE
- manter em dia o inventário e o registro dos bens afetos e os não afetos à CONCESSÃO;
- manter à disposição da entidade reguladora e fiscalizadora todos os documentos, projetos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas à CONCESSÃO;
- permitir livre acesso aos encarregados pela fiscalização, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas à CONCESSÃO;
- zelar pela integridade dos bens afetos à CONCESSÃO, mediante a contratação dos respectivos seguros;
- captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
- recomendar ao CONCEDENTE a necessidade de declaração de utilidade ou necessidade pública, arguição de urgência e todos os atos administrativos necessários às desapropriações e instituição de servidões;
- requisitar e obter dos USUÁRIOS informações sobre os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
- ter acesso, através de seus empregados devidamente identificados, aos hidrômetros, e outros equipamentos envolvidos na prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
- cobrar multa dos USUÁRIOS, em caso de inadimplemento no pagamento das TARIFAS e utilizar-se de outras formas de cobrança da remuneração que lhe for devida;
- ter o CONTRATO revisto, com vistas a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- publicar, anualmente, as suas demonstrações financeiras;
- cumprir as metas contratuais;
- cumprir as recomendações do Plano Municipal de Saneamento Básico de Pau D'arco - PA;

- regularizar ambientalmente as infraestruturas em operação e que serão instaladas junto ao órgão ambiental Municipal, Estadual e Federal.

CAPÍTULO XII – DESAPROPRIAÇÕES

79. Caberá ao PODER CONCEDENTE declarar de utilidade pública, bem como promover desapropriações, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e, permitir à CONCESSIONÁRIA, ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à CONCESSÃO.

80. Todos os ônus e indenizações decorrentes de novas desapropriações ou de nova imposição de servidões administrativas, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, correrão às custas da CONCESSIONÁRIA.

CAPÍTULO XIII – RECURSOS

81. Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Presidente da COMISSÃO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal. De qualquer forma, sempre deverão ser observados os dispositivos do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

82. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

83. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

84. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às LICITANTES por escrito, por carta ou e-mail.

85. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverão ser feitas por e-mail, no seguinte endereço paudarcolicitacao@gmail.com.

86. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

87. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

88. Os imóveis necessários à concessão e pertencentes ao Município, deverão ser avaliados previamente para efeito de ressarcimento a mesma, se for o caso e para efeitos contábeis no final da concessão;

89. 7. As informações necessárias para a elaboração das propostas encontram-se nos Anexos I e II, parte integrante deste Edital.

Pau D'arco - PA, 14 de abril de 2022.

XXXXXX
PRESIDENTE DA CPL